



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

RUA SAGRADO CORAÇÃO, Nº 68

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 059/94

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS POR SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, FORA DE SUA SEDE".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., a- prova:

Art. 1º - ao Prefeito, quando à serviço do município, fora de sua sede, serão abonadas diárias, na forma estabelecida na presente lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, obrigado a comprovar o seu deslocamento através de apresentação de relatório, devidamente visado pelo setor visitado, constante do relatório.

Art. 3º - As diárias obedecerão aos critérios e valores a seguir indicados:

Parágrafo Único - A diária remunerará os seguintes itinerários:

- a) Capital do Estado:..... 60,00 URV's
- b) Demais Estados da Federação :..... 80,00 URV's

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Paraíso, 23 de junho de 1.994.


José Vito Torres
Presidente

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 22, 06, 94.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 23, 06, 94.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 23, 06, 94.



PRESIDENTE DA CÂMARA